

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.798, DE 2024

Destina parcela das arrecadações de recursos financeiros advindos do pagamento de multas por crimes e infrações ambientais, do pagamento de compensações ambientais, e dos advindos de acordos judiciais e extrajudiciais de reparação de danos socioambientais, além das sobras orçamentárias de cada ano, para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – Funcap.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Substitua-se, no Projeto de Lei nº 1.798, de 2024 o termo “desastres naturais” por “desastres”.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputado **MOSES RODRIGUES**
Presidente

